



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

07 - TERMO DE CIÊNCIA PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS DOS COLABORADORES

Através do presente instrumento, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG N.º _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF N.º _____, aqui denominado (a) como TITULAR DE DADOS, declara para os devidos fins de direito, estar plenamente ciente de que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.710.823/0001-60, aqui denominada como CONTROLADORA, realizará o tratamento de seus dados pessoais necessários à execução do contrato de trabalho e para o cumprimento de suas obrigações legais e regulatórias, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

1.1. O (a) TITULAR DE DADOS reconhece que, para as finalidades dispostas neste termo, a CONTROLADORA poderá tratar seus dados pessoais que incluem, mas não se limitam a:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- Número e imagem da CTPS física e/ou digital;
- Número e Imagem da Carteira Profissional;
- Fotografia 3×4;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Imagem do Diploma de Escolaridade;
- Nome dos genitores;
- Tipo sanguíneo e fator Rh;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e inscrição no CPF;
- Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

- Imagem de certidões expedidas por órgãos públicos, exigidas para nomeação;
- Imagem de declarações assinadas, exigidas para nomeação;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;
- Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

2.1. O tratamento de dados pessoais tem como finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do vínculo empregatício;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária;
- Para procedimentos de admissão e execução do vínculo de trabalho, inclusive após exoneração;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para emissão de recibos de pagamento de salários, férias e décimo - terceiro salário;
- A pedido do titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação de serviços em instituições financeiras e planos de saúde, desde que o Titular demonstre interesse em contratá-los;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para compartilhamento com sindicato ou associação de servidores;

2.2. A CONTROLADORA irá tomar toda e qualquer decisão referente ao tratamento dos dados pessoais dispostos neste termo, assegurando que tais decisões estejam alinhadas com as finalidades especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

3.1. O(a) TITULAR DE DADOS está ciente e de que a CONTROLADORA poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, incluindo, mas não se limitando a órgãos governamentais, para o cumprimento de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

obrigações legais, e com prestadores de serviços contratados, que atuem em nome e sob as instruções da CONTROLADORA. Tal compartilhamento ocorrerá exclusivamente para as finalidades previstas neste termo e sempre em conformidade com a legislação aplicável, assegurando medidas adequadas para a proteção dos dados pessoais

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

4.1. O(a) TITULAR DE DADOS está ciente de que a CONTROLADORA se compromete a adotar as medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais do(a) TITULAR DE DADOS contra qualquer forma de tratamento inadequado ou não autorizado.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

5.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) TITULAR DE DADOS durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo e ainda após o término do vínculo empregatício para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Declaração de ciência e concordância

6.1. Por meio deste termo, o(a) Sr(a) declara que as informações sobre o tratamento de seus dados pessoais foram-lhe fornecidas de forma clara e precisa, manifestando, por esta via, sua plena ciência com tal tratamento, nos termos aqui descritos.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de _____.

Declarante